

GRUPO COSAMPA	POP – PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
	Identificação Cosampa:	GC-POP-76 – OBTENÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF IBAMA
	Item da Norma: 6.1.3 Requisitos legais e outros requisitos (ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018).	

Histórico do Documento					
Data	Revisão	Motivo da Revisão	Elaboração	Revisão	Aprovação
16/01/2025	00	Emissão inicial	Lucas Queiroz	Luiz Quéops	Jamylle Barreto

Código	GC-POP-76
Revisão	00
Data Início	16/01/2025
Data Revisão	16/01/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
3.1 ENQUADRAMENTO E CADASTRAMENTO	4
3.2 ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CTF/APP	5
3.3 TAXAS, RELATÓRIOS E ACOMPANHAMENTO	5
4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES	6
5. FLUXOGRAMA	6
6. ANEXOS	6

Código	GC-POP-76
Revisão	00
Data Início	16/01/2025
Data Revisão	16/01/2025

1. OBJETIVO

Definir o procedimento e o passo-a-passo necessário para obtenção do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA bases operacionais e atividades em obras e demais contratos.

2. DEFINIÇÕES

IBAMA – Autarquia federal que atua na preservação e conservação do meio ambiente;

FTE – Ficha Técnica de Enquadramento;

CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental;

Vistoria Técnica – Vistoria realizada pelo órgão para avaliação do processo de regularização da instalação predial, base operacional ou canteiro de apoio;

QSMS – Setor de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;

CNPJ – Cadastro nacional de pessoa jurídica;

CNO – Cadastro nacional de obras de construção civil;

PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes;

PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

TCFA – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental;

RAPP – Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos Ambientais.

Código	GC-POP-76
Revisão	00
Data Início	16/01/2025
Data Revisão	16/01/2025

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo em questão faz parte do ciclo de adequação e regularização das bases operacionais, instalações prediais e canteiros de apoio sob responsabilidade da Cosampa.

O processo de expedição do CTF deverá sempre ser observado tendo em vista a regularização da base operacional ou canteiro de obras, bem como em observância às atividades a serem desempenhadas no local.

O CTF será aplicável apenas às bases operacionais, onde deverão ser observadas as atividades que serão desempenhadas, assim como o que consta descrito no CNPJ.

Para o caso de contratos de obras, o CTF de referência será o da matriz, ou do Consórcio, caso tenha sido estabelecido para o projeto em específico.

3.1 Enquadramento e Cadastramento

Primeiramente, o representante legal do CNPJ, bem como o próprio CNPJ deverão estar cadastrados no CTF para que seu acesso seja previamente liberado (<https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf>). Logo após deverá ser efetuado o cadastro do representante legal na aba CTF/APP, na modalidade de pessoa física. O formulário deverá ser devidamente preenchido com os dados do representante ou de um procurador devidamente autorizado.

Feito isso, deverão ser observadas as atividades contempladas no CNPJ da empresa, de modo a identificar se deverá ser realizado o cadastro no CTF/APP.

De posse da documentação do CNPJ e as informações de faturamento do ano anterior, a equipe de Meio Ambiente deverá acessar o sistema do IBAMA, através do link <https://www.gov.br/ibama/pt-br/servicos/cadastros/ctf/ctf-app/fes> e verificar o enquadramento das atividades, de modo a identificar quais necessitarão constar no CTF/APP.

Logo em seguida, deverá ser realizado o cadastramento do CNPJ no CTF/APP, contemplando todas as atividades que foram listadas, bem como observando o porte da empresa e demais informações solicitadas no ato do cadastramento.

OBS: Caso a base ou obra possua um PGRS ou PGRCC vigente, deverá ser realizado também o cadastramento junto ao CTF/AIDA.

As atividades a serem consideradas para inserção no CTF/APP, devem ser consideradas na

Código	GC-POP-76
Revisão	00
Data Início	16/01/2025
Data Revisão	16/01/2025

seguinte sequência:

- **CNAE ativo:** Considerar os CNAEs descritos no CNPJ que constam como “ativo”;
- **Atividades Sem CNAE:** Nas FTEs constam várias atividades que não estão diretamente ligadas ao CNAE. Nesses casos, deverá ser avaliado se há a prática dessas atividades e, caso positivo, deverão também ser inseridas no CTF/APP;
- **Novas Atividades:** Sempre que houver a inclusão de uma nova atividade no escopo da empresa (bases e obras), esta deverá ser incluída no CTF/APP;

OBS2: A data do licenciamento/autorização de cada atividade por parte do órgão ambiental competente determinará sua data de início junto ao CTF. (Ex.: Se uma base abriu seu CNPJ no mês de 05/2019, porém sua licença ambiental foi expedida no mês de 09/2019, então a data de início da sua atividade a ser registrada no CTF/APP será de 09/2019).

3.2 Isenção de Inscrição no CTF/APP

Após o enquadramento, caso a atividade a ser realizada na base ou obra não esteja listada nas FTE's, ou conste no campo “A descrição não compreende”, sem a referência de FTE vinculada, entende-se que a atividade está dispensada de CTF/APP.

OBS: Esta avaliação deverá ser feita pela equipe de Meio Ambiente, em consulta às resoluções, portarias e Normas Técnicas vigentes.

3.3 Taxas, Relatórios e Acompanhamento

Após finalizado seu cadastramento, o usuário deverá verificar se há necessidade de pagamento da taxa TCFA, bem como outras obrigações pertinentes às atividades cadastradas.

Quando houver obrigação de pagamento de alguma taxa, esta deverá ser encaminhada para pagamento e compensada dentro do vencimento estabelecido pelo órgão.

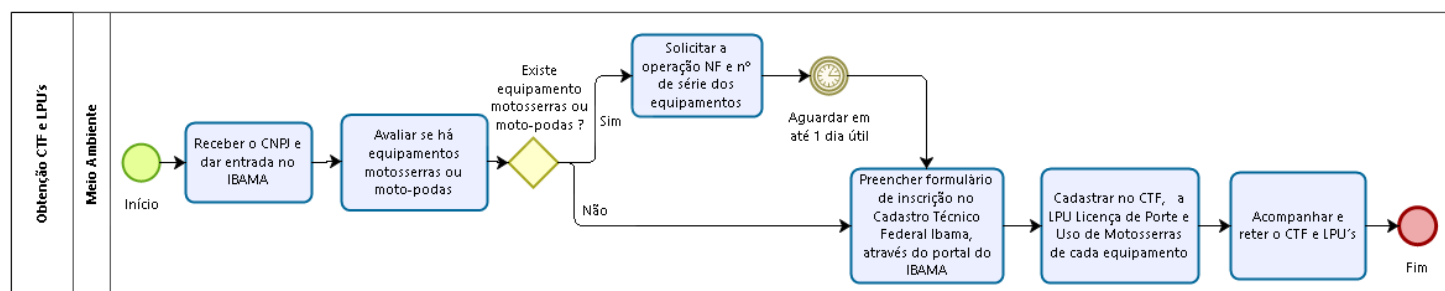
Anualmente, o IBAMA irá requerer o envio do RAPP através da página de serviços do CTF. A equipe de Meio Ambiente deverá realizar o envio do relatório dentro do prazo estabelecido pelo órgão, sendo necessária a emissão de um RAPP para cada CTF/APP existente.

O prazo de vencimento do CTF/APP é de 90 dias, sendo necessária sua renovação no 1º dia útil seguinte à sua expiração, diretamente no portal de Serviços do IBAMA.

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Ação	Quem
01.Providenciar a documentação e informações básicas necessárias para iniciar o processo de regularização.	Gestor do Contrato
02.Realizar o enquadramento do processo e o cadastramento no sistema do órgão.	Meio Ambiente
03.Controlar os prazos, emitir o CTF renovado e reportar os relatórios pertinentes.	Meio Ambiente
04.Direcionar as taxas pertinentes para pagamento junto ao gestor do contrato.	Meio Ambiente
05.Acompanhar o processo de cadastramento e regularização e garantir o controle e manutenção do documento final.	Meio Ambiente

5. FLUXOGRAMA



Fluxograma – Obtenção CTF e LPU's

6. ANEXOS

Não Aplicável.